



*Homologado em 19/9/2003, publicado no DODF de 22/9/2003, p. 6.
SEM PORTARIA*

Parecer nº 173/2003-CEDF

Processo nº 030.004038/2003

Interessado: **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**

- Aprova a Estratégia de Matrícula 2004 para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO - Pelo presente processo, a Exm^a Sr^a Secretária de Estado de Educação submete à apreciação deste Colegiado a Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o ano de 2004, conforme o previsto no art. 93 da Resolução nº 2/98-CEDF.

ANÁLISE - A Estratégia de Matrícula foi elaborada pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP, com a participação de vários setores da Secretaria de Estado de Educação. Esses setores apresentaram sugestões em formulários próprios que constituem peças dos autos.

A estrutura do documento é constituída pelos seguintes itens:

- 1-Apresentação
- 2-Diretrizes Gerais
- 3-Calendário Escolar
- 4-Etapas da Matrícula
- 5-Capacidade de Atendimento e Constituição de Turmas
- 6-Cronograma das Etapas de Matrícula
- 7-Cronograma das Etapas de Matrícula para os Centros Interescolares de Línguas

1 - Apresentação:

A Exm^a Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal registra que as diretrizes que norteiam o presente documento “... foram definidas a partir dos princípios constitucionais vigentes e dos princípios estabelecidos na Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino e a capacidade física instalada da rede”. Registra, ainda, que “a premissa maior contida neste documento é a determinação de assegurar o acesso, a todos que buscarem a rede pública de ensino para o exercício do direito à Educação, a permanência e o sucesso na escola pública, promovendo e garantindo a progressão, nas diferentes etapas da Educação Básica, constituindo, dessa forma, um compromisso para a formação de cidadãos ativos e participantes”.

2 - Diretrizes Gerais:



As diretrizes gerais traçadas visam a garantia de atendimento da demanda escolar nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, em cumprimento ao que dispõe o art. 208 da Constituição Federal.

O atendimento será obrigatório no ensino fundamental. Na educação infantil e no ensino médio, a comunidade será atendida, porém, condicionada à existência de vagas. Aos alunos que concluíram o ensino fundamental regular ou o segundo segmento da educação de jovens e adultos na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal em 2003, será assegurada a matrícula no ensino médio.

O programa “*Quanto Mais Cedo Melhor*” será ampliado para atender crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 30/6/2004, de acordo com a disponibilidade de salas de aula e de recursos humanos na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Assim, amplia-se o atendimento na educação infantil.

Nas creches dos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente– CAIC e dos Centros de Educação Infantil – CEI, a prioridade de atendimento será para crianças que se encontram em situação de risco pessoal, social ou nutricional e às crianças de famílias com menor renda e filhos de mães trabalhadoras.

As matrículas nos Centros de Educação Profissional obedecerão aos critérios estabelecidos em Edital específico, previamente publicado.

No Curso Normal em nível médio não serão ofertadas novas vagas para a 1ª e 2ª séries.

A carga horária diária para todos os alunos da educação infantil, dos ensinos fundamental e médio regular diurno e da educação especial será de 5 (cinco) horas.

3 - Calendário Escolar:

Nesse item foram traçadas as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar de 2004 que será encaminhado, posteriormente, para apreciação deste Colegiado.

4 - Etapas da Matrícula:

Neste item encontram-se os procedimentos a serem adotados para renovação de matrícula, remanejamento escolar e matrículas novas nas diversas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Todas as etapas previstas para efetivação da matrícula encontram-se especificadas nos “*Cronogramas das Etapas de Matrícula*” que constituem os itens 6 e 7 do documento em análise.

As inscrições para matrícula nova para educação infantil, ensinos fundamental e médio serão feitas pelo Sistema Informatizado de Matrícula – Telematrícula 156, exceto para as instituições educacionais localizadas na área rural. O início das inscrições está previsto para o dia 6 de outubro próximo.

5 - Capacidade de Atendimento e Constituição de Turmas:



No documento em tela, consta a observação de que “*os limites máximos e mínimos da quantidade de alunos em cada turma obedecem à capacidade de atendimento e constituição de turmas fixados por modalidade de ensino. Em casos emergenciais e passageiros, por até um semestre letivo, o limite máximo estabelecido por modalidade poderá ser ultrapassado em até 10%, desde que o espaço físico da sala comporte a demanda*”.

- **Educação Infantil:** o atendimento será de acordo com a faixa etária. Nas creches serão atendidas crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos de idade.

O número de alunos previsto para cada turma está assim definido:

- **Área Urbana:**

- Creche:

- Berçário I – atendimento à criança de 4 (quatro) a 11 (onze) meses:

- mínimo de 10 crianças
- máximo de 12 crianças

- Berçário II – atendimento à criança de 12 (doze) a 23 (vinte e três) meses:

- mínimo de 15 crianças
- máximo de 20 crianças

- Maternal I – atendimento à criança com 2 (dois) anos completos ou a completar até 30/6/2004:

- mínimo de 20 crianças
- máximo de 25 crianças

- Maternal II – atendimento à criança com 3 (três) anos completos ou a completar até 30/6/2004:

- mínimo de 20 crianças
- máximo de 25 crianças

- Pré-Escola: atendimento à criança com 4 (quatro) anos até 6 (seis) anos de idade:

- mínimo de 25 alunos
- máximo de 30 alunos

- **Área Rural:**

- Pré-Escola:

- mínimo de 20 alunos
- máximo de 30 alunos

- **Ensino Fundamental:** serão atendidos no ensino fundamental todos os que procurarem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. O atendimento prioritário, no diurno, será para alunos na faixa etária de 7 (sete) anos completos, ou a completar até 30/6/2004, a 16 (dezesesseis) anos. No noturno, será para alunos a partir de 17 (dezessete) anos completos ou a completar até 30/6/2004.

As classes de aceleração da aprendizagem serão destinadas aos alunos da alfabetização a 7ª série que tenham 2 (dois) anos ou mais de defasagem idade/série.

O número de alunos previsto por turma é o seguinte:

**- Área Urbana:**

- 1ª a 4ª série:

- mínimo de 30 alunos
- máximo de 35 alunos

- 5ª a 8ª série:

- mínimo de 35 alunos
- máximo de 40 alunos

- Área Rural:

- 1ª a 4ª série:

- mínimo de 20 alunos
- máximo de 35 alunos

- 5ª a 8ª série:

- mínimo de 30 alunos
- máximo de 40 alunos

- Classe de Aceleração da Aprendizagem/Séries Iniciais:

- mínimo de 20 alunos
- máximo de 25 alunos

- Classe de Aceleração da Aprendizagem/Séries Finais:

- mínimo de 20 alunos
- máximo de 35 alunos

- Ensino Médio: serão atendidos todos os alunos egressos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, estendendo-se o atendimento à comunidade em geral, sempre que houver disponibilidade de vaga.

O critério a ser utilizado para ingressar no ensino médio será o de idade/turno. Serão observadas as seguintes idades:

- Diurno:

- até 18 (dezoito) anos completos – 1ª série
- até 19 (dezenove) anos completos – 2ª série
- até 20 (vinte) anos completos – 3ª série

- Noturno:

- acima de 18 (dezoito) anos

Havendo disponibilidade de vagas, após o atendimento às faixas etárias prioritárias, poderão ser matriculados outros alunos.

Na área urbana, as turmas serão constituídas com o mínimo de 40 (quarenta) alunos e o máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos e, na área rural, com o mínimo de 35 (trinta e cinco) e o máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos.

As turmas do Curso Normal em nível médio serão constituídas de, no mínimo, 30 (trinta) alunos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos.



Na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio, cada turma poderá receber até 3 (três) alunos com necessidades educacionais especiais, para serem integrados em classes regulares sob a supervisão da Subsecretaria de Educação Pública, com redução da modulação mínima, conforme o seguinte:

- até 20% para 3 (três) alunos
- até 14% para 2 (dois) alunos
- até 7% para 1 (um) aluno

- **Educação Profissional:** nos cursos básicos, a faixa etária exigida será estabelecida pelos Centros de Educação Profissional levando-se em conta a especificidade do curso e a legislação vigente.

As matrículas nos cursos de nível técnico serão efetivadas após prova classificatória, observando o que dispõe o respectivo Edital.

O número de alunos por turma será estabelecido de acordo com a especificidade de cada curso.

- **Educação de Jovens e Adultos:** para ingressar nos cursos ofertados nessa modalidade de ensino serão observadas as seguintes faixas etárias:

- 1º e 2º segmentos/ensino fundamental, a partir de 14 (quatorze) anos completos;
- 3º segmento/ensino médio, a partir de 17 (dezesete) anos completos.

O número de alunos por turma foi definido de acordo com o segmento e a metodologia adotada:

- 1º segmento/ensino fundamental – ensino presencial - na área urbana, mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos. Na área rural, mínimo de 20 (vinte) alunos e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.
- 2º e 3º segmentos – momentos presenciais e estudo orientado pelo professor – mínimo de 120 (cento e vinte) alunos.

- **Educação Especial:** prioriza o atendimento aos alunos na faixa etária de 0 a 21 anos, de acordo com o que dispõe o art. 42 § 1º da Resolução nº 2/98-CEDF.

O atendimento será ofertado nas instituições educacionais de educação básica e nos Centros de Ensino Especial da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, sob a orientação da Subsecretaria de Educação Pública/ Diretoria de Ensino Especial.

O número de alunos por turma foi definido no documento anexo, observando as necessidades especiais de cada um, o nível escolar e a modalidade de ensino.

Constam do documento os critérios a serem adotados para matrículas nos Centros Interescolares de Línguas/CIL.



A Escola de Meninos e Meninas do Parque da Cidade - EMMP e de Promoção Educativa do Menor/Escola do Parque da Cidade - PROEM terão seus critérios de matrícula definidos pela Subsecretaria de Educação Pública – SUBEP.

Os Cronogramas das Etapas de Matrícula, itens 6 e 7, apresentam todas as orientações e datas estabelecidas para o processo informatizado de matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Verifica-se que o documento Estratégia de Matrícula 2004 para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal contempla os princípios fundamentais da educação como: gratuidade e obrigatoriedade da educação pública, continuidade de estudos, atendimento às necessidades individuais e igualdade de oportunidades, ao apresentar direcionamento:

- ao atendimento no ensino fundamental a todos que procurarem a rede pública;
- à garantia de atendimento, no ensino médio, a todos os alunos egressos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- ao atendimento na educação infantil às crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2004;
- à oferta de cursos profissionalizantes;
- ao atendimento aos alunos na educação de jovens e adultos;
- ao atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, dentre outras.

O documento em tela ressalta que “*em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivos de etnia, cor, sexo, condição social, convicção política, crença religiosa e documentação incompleta*”, em consonância com o art. 97 da Resolução nº 2/98-CEDF.

Ao analisar o presente documento, observa-se a preocupação da Secretaria de Estado de Educação em otimizar o aproveitamento dos espaços físicos e dos recursos humanos disponíveis na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, visando ampliar as oportunidades educacionais à comunidade do Distrito Federal.

O documento foi elaborado de forma didática, constituindo um manual de procedimentos, o que propicia unidade de trabalho entre os diversos setores envolvidos na execução dos procedimentos de matrícula para 2004, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Cabem algumas sugestões:

- É imprescindível assegurar atendimento aos alunos do ensino fundamental da área rural, independente do número mínimo de alunos previsto na Estratégia de Matrícula para a constituição de turmas. Nesse caso, a Secretaria de Estado de Educação deverá encontrar alternativas que garantam o cumprimento do princípio constitucional do direito à educação.
- É recomendável dar ao aluno transferido do ensino fundamental diurno para o noturno, a oportunidade de continuar os estudos no ensino fundamental regular, independente de ter idade mínima de 17 (dezessete) anos, conforme prevê a Estratégia de Matrícula. Nesse caso, devem ser matriculados os alunos na faixa etária de 14 a 16 anos, após análise e deferimento da



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

instituição educacional. Essa situação é identificada, principalmente, quando o aluno ingressa no mercado de trabalho formal ou informal.

O documento “*Estratégia de Matrícula 2004*” encontra-se em consonância com as disposições da Lei nº 9.394/96 e da Resolução nº 2/98-CEDF.

CONCLUSÃO - O parecer, SMJ, é por:

- a) aprovar a Estratégia de Matrícula 2004 para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- b) solicitar à área executiva o estudo das sugestões constantes da análise;
- c) determinar que o documento ora aprovado integre o presente parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de setembro de 2003.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Relator

Aprovado na CPLN
e em Plenário
em 16/9/2003

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal